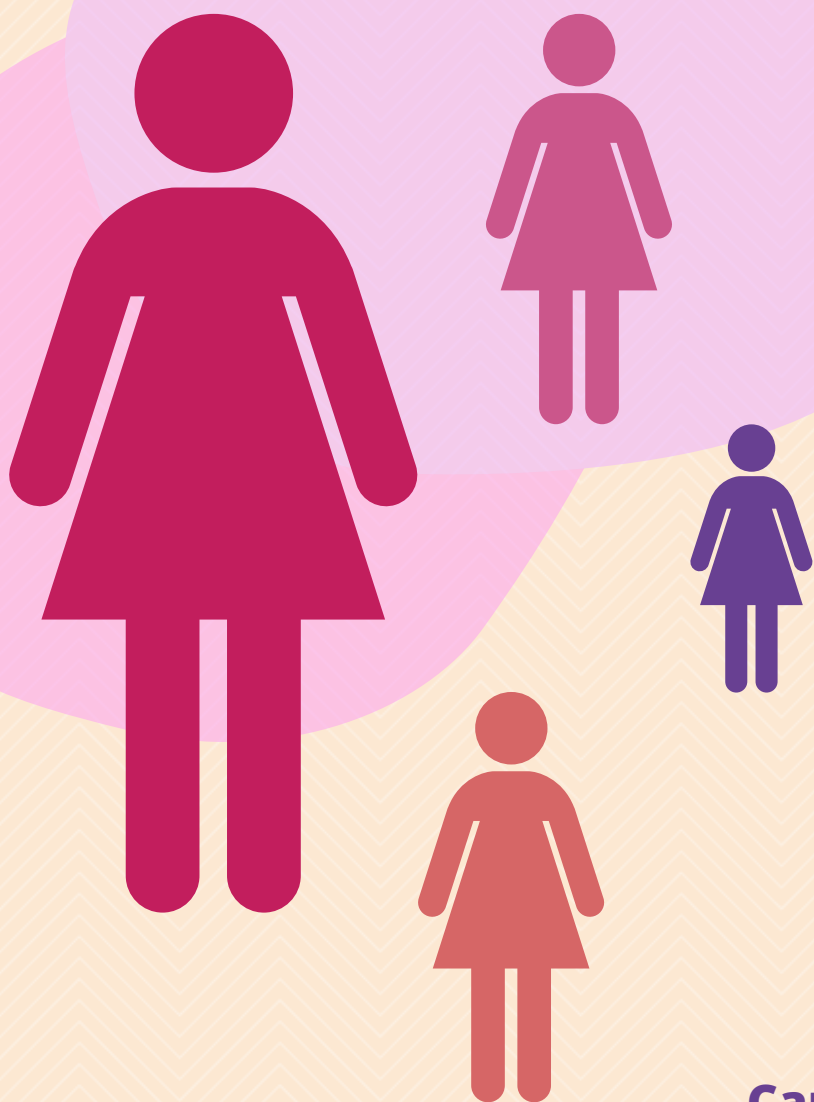


POLÍTICAS PÚBLICAS DE EQUIDADE DE GÊNERO

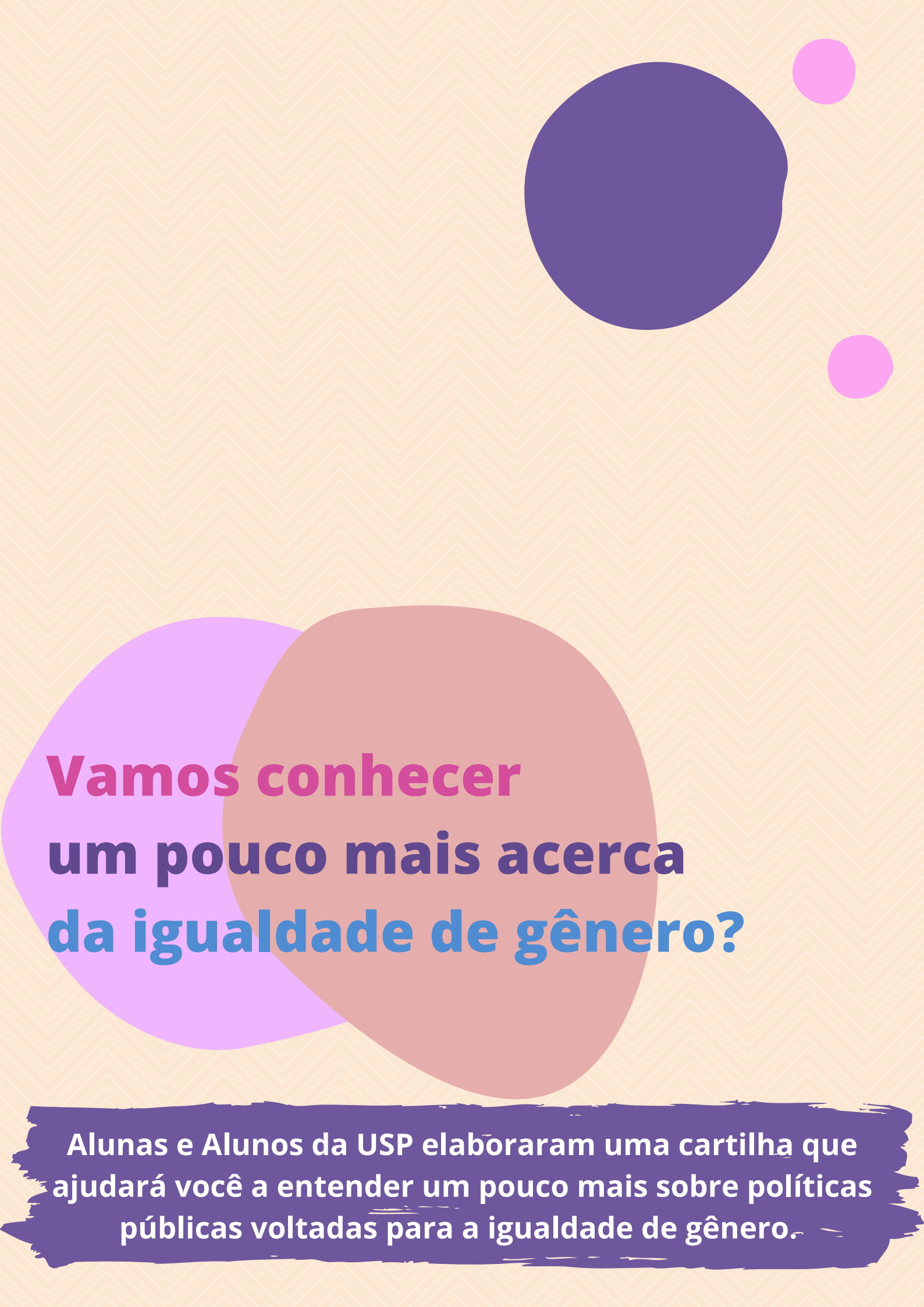


Participação Política
Poder Público
Democracia
Transparência
Saúde
Direitos Sexuais
Direitos Reprodutivos



Cartilha produzida por:

Amanda Brum Paulino
Amanda Polli de Grande
Ana Beatriz Botelho
Beatriz Cristina Rodrigues Silva
Bruna Luiza Prinet de Moraes
Bruno Casseb Abrão
Carlos Alberto Barbosa de Oliveira Filho
Catarina Sula Braga
Helórya Santiago de Souza
Laura Gonçalves
Maria Rita Ferreira Messias
Pedro Saba Kiffer



**Vamos conhecer
um pouco mais acerca
da igualdade de gênero?**

Alunas e Alunos da USP elaboraram uma cartilha que ajudará você a entender um pouco mais sobre políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero.

Sumário

1. Introdução

O que são políticas públicas?.....	5
Qual a relação entre políticas públicas e gênero?.....	5
Qual a relevância dos temas abordados nesta cartilha?.....	5

2. Participação democrática, poder público, democracia e transparência

Histórico legislativo.....	6
Estatísticas da participação política da mulher no Município de São Paulo.....	8
Estatísticas da participação da mulher na administração pública no Município de São Paulo.....	10
Políticas públicas para participação política da mulher no Município de São Paulo.....	11

3. Saúde, direitos reprodutivos e sexuais

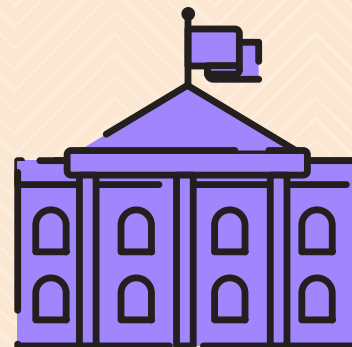
O que são direitos sexuais e reprodutivos?.....	14
Como a desigualdade de gênero se manifesta no acesso aos direitos sexuais e reprodutivos?.....	14
Direitos das adolescentes.....	15
Serviços oferecidos.....	16
Aborto legal.....	18

Políticas Públicas

Introdução

- **O que são políticas públicas?**

São ações e **iniciativas dos governos nacionais, estaduais ou municipais em benefício dos cidadãos**. Elas podem ocorrer em diversas áreas e se concretizar de diferentes formas – por exemplo, por meio de programas e investimentos financeiros, destinados a grupos específicos ou à sociedade como um todo.



As políticas públicas são **essenciais para garantir direitos fundamentais** previstos na Constituição Federal, diminuindo desigualdades sociais e econômicas por meio da atuação e da intervenção estatal.

- **Qual a relação entre políticas públicas e gênero?**

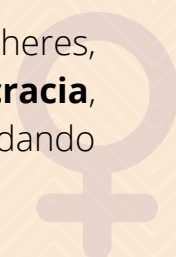
O **art. 5º, inciso I, da Constituição Cidadã**, garante ao homem e à mulher a igualdade. No entanto, entendemos que, muito embora seja direito previsto constitucionalmente, a igualdade de gênero está longe de ser uma realidade.



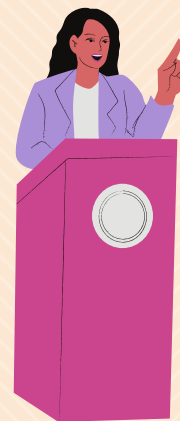
Ainda que, em termos de quantidade, as mulheres sejam maioria da população brasileira, **diariamente são acometidas por atitudes discriminatórias**, as quais vão desde microagressões discretas e recorrentes até situações mais extremas, sendo inúmeros os casos de feminicídio ocorridos diariamente no país. As políticas públicas auxiliam a promover a equidade de gênero e minimizar essas atitudes discriminatórias de forma mais direta e concreta nos organismos sociais.

- **Qual a relevância dos temas abordados nesta cartilha?**

Existem inúmeras áreas com relevantes políticas públicas para as mulheres, mas, para essa cartilha, elegemos dois temas principais: **(i) democracia**, tratando da participação política e pública da mulher, e **(ii) saúde**, abordando os direitos sexuais e reprodutivos da mulher.



Consideramos extremamente relevante trazer a pauta das políticas públicas relacionadas à **participação política da mulher**, bem como aquelas relacionadas à **participação feminina na gestão pública** da Cidade de São Paulo, principalmente porque tal pauta gera reflexos que vão desde incentivos à entrada e à permanência de mulheres no mercado de trabalho em cargos de poderio e tomada de decisão, até a promoção de ações que podem ressaltar o debate de questões de gênero, garantindo uma igualdade real.



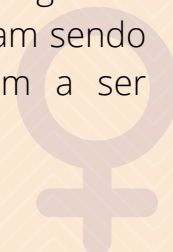
Além disso, escolhemos abordar também os **direitos referentes à saúde, especificamente direitos reprodutivos e sexuais**, em razão de sua relevância social. Abordamos sobre informações sexuais na puberdade, métodos contraceptivos, em especial o preservativo e a laqueadura, bem como sobre o aborto legal, temas de grande relevância atualmente e que geram impactos diretos na vida da mulher.

É importante destacar que há uma diversidade de mulheres, tais como as mulheres negras, indígenas ou LGBTQ+, e as políticas públicas que levem em consideração cada um desses grupos são de extrema importância. Este trabalho, no entanto, visa abordar a temática de uma maneira mais ampla, trazendo à tona as políticas que atingem as mulheres de um modo geral.

PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA, PODER PÚBLICO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA

Histórico Legislativo

A efetivação dos direitos femininos perpassa a atuação de diversos grupos, sobretudo de mulheres, que se uniram para lutar pela garantia da igualdade e da equidade de gênero. O direito à participação política e democrática da mulher no Brasil não poderia ser diferente: foi o engajamento de mulheres em torno de grupos, tal como a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF) fundada em 1920, que, através da luta, do incentivo e de pressão constantes, conseguiram levar essas demandas aos representantes do povo, de modo que leis foram sendo paulatinamente promulgadas e os seus direitos políticos começaram a ser reconhecidos na prática.

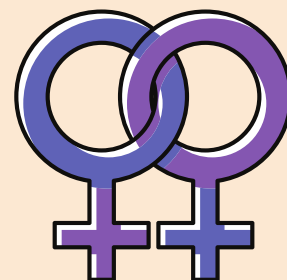
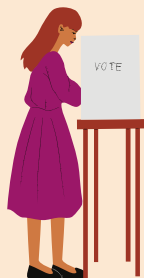


Quando começou a efetiva participação política da mulher no Brasil?

1927

Alistamento eleitoral feminino no Rio Grande do Norte.

Em 25 de outubro de 1927, foi sancionada a Lei Estadual nº 660, que determinou que todos os cidadãos, sem distinção de sexo, poderiam votar e ser votados.



1932

Voto feminino em âmbito nacional.

Em 24 de fevereiro de 1932, foi publicado o Decreto nº 21.076, que promulgou o Código Eleitoral e instituiu no Brasil a Justiça Eleitoral, o voto secreto e o voto feminino nacional.



1995

Ações afirmativas para eleições municipais de 1996.

Em 29 de setembro de 1995, foi publicada a Lei nº 9.100, que reservou às mulheres um mínimo de 20% das vagas de cada partido ou coligação que disputassem as eleições para as câmaras municipais de 1996.



1997

Ações afirmativas para eleições nacionais permanentemente.

Em 30 de setembro de 1997, foi promulgada a Lei nº 9.504, que cristalizou as ações afirmativas, reservando 30% das candidaturas às mulheres, no âmbito das eleições para Assembleias Estaduais, Câmaras dos Deputados e Câmaras Municipais.



2009

Ampliação das ações afirmativas com correção de inconsistências.

Em 29 de setembro de 2009, foi promulgada a Lei nº 12.034, que estabeleceu que o mínimo de 30% para as mulheres deveria se referir ao número de vagas efetivamente apresentadas pelos partidos e coligações, e não apenas lançadas, como ocorria até então.



2015

Financiamento das candidaturas femininas.

Em 29 de setembro de 2015, foi publicada a Lei nº 13.165, que previu que os partidos políticos devem criar e manter programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, dedicando 5% dos recursos da campanha para essa finalidade.

2017

Incentivo à participação política feminina.

Em 06 de outubro de 2017, foi promulgada a Lei nº 13.488, que modificou a Lei nº 9.100, determinando que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) promova propaganda institucional destinada à incentivar a participação feminina.



Estatísticas da Participação Feminina na Política no Município de São Paulo

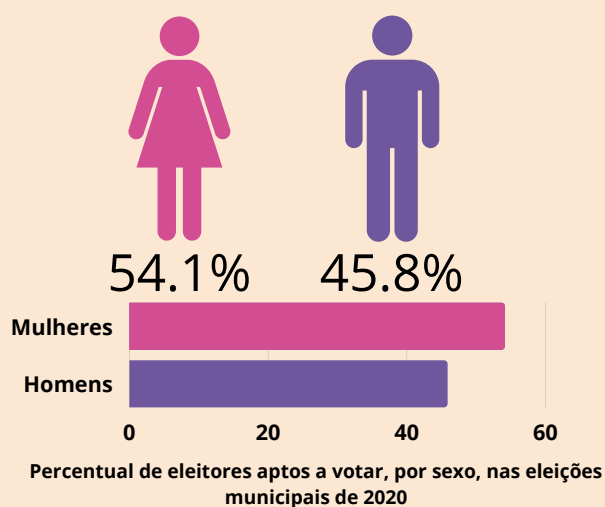
Muito embora a elaboração de leis, por si, seja um elemento importante para efetivação dos direitos das mulheres, a **mera publicação** de tais instrumentos não é suficiente para assegurar o pleno e efetivo exercício do direito de participação política das mulheres. Além de compreender o momento em que a vida política da mulher começou na história do nosso país e, conseqüentemente, na história da Cidade de São Paulo, é preciso saber como tal participação ocorre hoje. Para tanto, é importante acompanhar constantemente a realidade do município no que se refere ao **verdadeiro número de mulheres que votam, que se candidatam e que se elegem**.

De acordo com o último censo demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, dos mais de **11 milhões** de habitantes do município, pouco mais da metade eram mulheres, havendo relativo **equilíbrio** entre os sexos em termos de idade, com destaque para a faixa etária composta por sujeitos aptos a participar ativamente das eleições. Diante disso, é possível questionar se vem ocorrendo um equilíbrio, também, em termos de participação política.

Como está a participação da mulher nas eleições em São Paulo hoje?

Mulheres Eleitoras

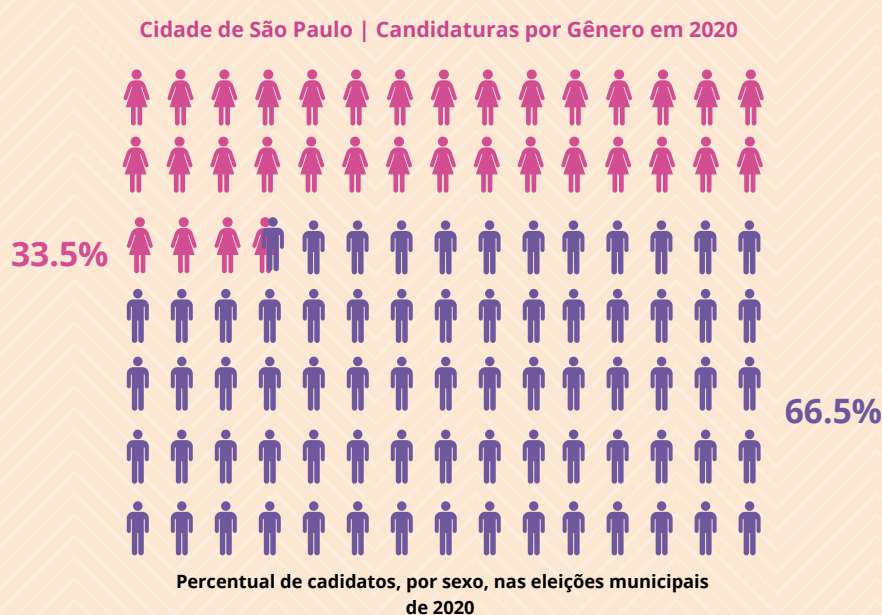
Até novembro de 2020, o número de eleitores aptos a votar estava próximo da casa dos 9 milhões, sendo que, desse total, pouco **mais de 50% eram apenas mulheres**. Logo, em termos absolutos, possível reconhecer a **prevalência do voto feminino no município**, embora haja certo equilíbrio entre eleitores e eleitoras.



Se comparado com o quadro das eleições municipais de 2016, em que foi registrado um total de eleitores aptos a votar bem semelhante ao de 2020, é possível observar uma **equivalência**, já que, em ambos os anos, **54% dos eleitores eram mulheres**.

Mulheres Candidatas

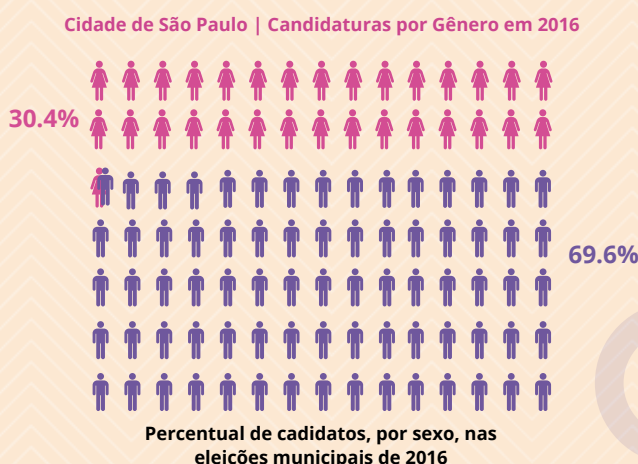
No que se refere à quantidade de mulheres candidatas, há um **visível desequilíbrio entre as candidaturas femininas e masculinas**, o que, no entanto, não revela um quadro de todo **desanimador**, ao passo que a participação feminina tem aumentado, mesmo que timidamente.



De acordo com o TSE, em 2020, das mais de 500 mil candidaturas registradas para as eleições municipais de São Paulo, **pouco mais de 1/3 foram de mulheres**, o que indica uma prevalência perceptível das candidaturas masculinas.

Como se observa do gráfico acima, é um percentual apenas *um pouco* superior ao mínimo de 30% exigido por lei, o que nos faz questionar se as ações afirmativas por si só, como mecanismos de estímulo à participação política feminina, funcionam como meios para tornar a **inclusão da mulher do ambiente político** mais expressiva a cada eleição.

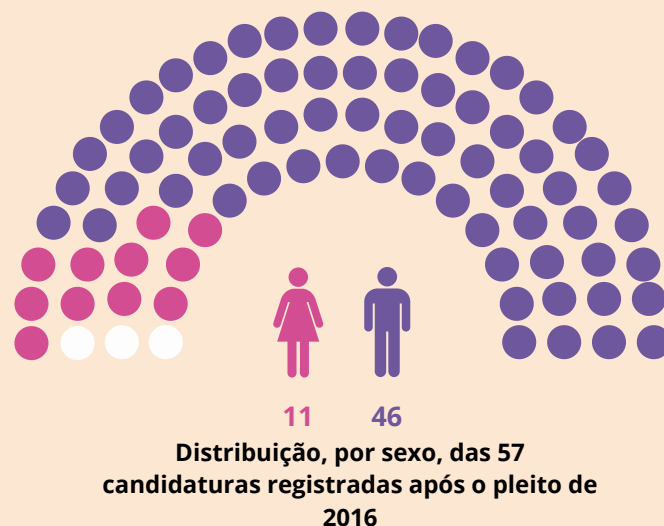
Em 2016, apesar de semelhante ao quadro de 2020, observa-se uma **participação feminina inferior**, uma vez que, das candidaturas consideradas aptas, 30% foram de mulheres.



Quando se pensa nos cargos disputados na Capital, a **disparidade fica ainda mais evidente**: no ano de 2020, das 14 candidaturas aptas para concorrer a Prefeitura, apenas 3 foram de mulheres; enquanto em 2016, das 11 candidaturas aptas, apenas 2 foram de mulheres.

Mulheres eleitas

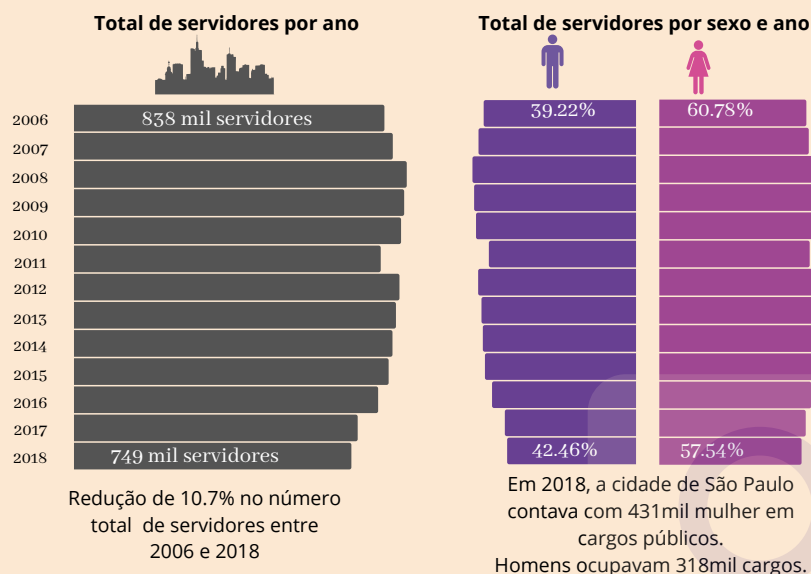
Por fim, considerando o resultado das eleições municipais de 2016, das 57 candidaturas registradas após o pleito eleitoral, as **mulheres não representaram nem metade dos eleitos**, enquanto os homens figuraram com quase a totalidade das cadeiras, um percentual que, lamentavelmente, não se modificou muito nos anos subsequentes.



Estatísticas da Participação Feminina na Administração Pública no Município de São Paulo

Outro aspecto relevante para a análise da participação das mulheres no município de São Paulo é a proporção de ocupação de cargos na área de gestão da cidade. Em 2018, por exemplo, **mais da metade dos empregos formais na administração pública da cidade eram ocupados por mulheres**.¹

Além disso, junto com uma queda no total de pessoas contratadas, há, também, uma pequena queda durante esse período na proporção de mulheres e um aumento na proporção de homens. Apesar disso, aqui, **parece haver maior equilíbrio**.



Políticas Públicas para Participação Política da Mulher no Município de São Paulo

Além da participação através das eleições ou cargos públicos, é importante conhecer também as políticas públicas que já existem e fomentam a participação feminina.

Coordenação de Políticas para as Mulheres²

A Coordenação tem como missão elaborar, propor e fomentar a implantação de **políticas públicas** para a defesa dos **direitos das mulheres e equidade de gênero**, assim como coordenar projetos e programas para combater todas as formas de discriminação e preconceitos praticados na Cidade de São Paulo. Visando a garantia da autonomia e da qualidade de vida das mulheres, o departamento promove políticas de enfrentamento a todo e qualquer tipo de violência, por meio de seus equipamentos de atendimento e do encaminhamento de vítimas de violência doméstica, que fazem parte da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de São Paulo.

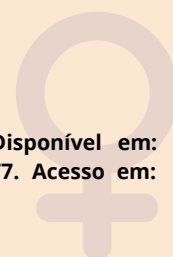
Esses equipamentos são:

Centros de Referência a Mulheres em Situação de Violência (CRMs): são as portas de entrada da mulher na Rede de Enfrentamento à Violência. Os CRMs oferecem acolhimento, acompanhamento psicológico, social e jurídico para mulheres que são violentadas. O atendimento acontece de segunda à sexta-feira, em horário comercial.



Centros de Cidadania da Mulher (CCMs): orientam as mulheres a garantir seus direitos sociais, políticos e culturais.

Casa da Mulher Brasileira: atende 24 horas por dia para prestar serviços integrais e humanizados para mulheres em situação de violência.



Casa Abrigo: é um serviço de alojamento temporário, de endereço sigiloso, que oferece proteção e atendimento integral às mulheres em situação de violência doméstica e familiar de gênero e que estejam em risco iminente de morte, acompanhadas ou não de suas/seus filhas/os com idade abaixo de 18 anos. O objetivo é garantir a integridade física e psicológica, além de apoiar a vítima para que ela reestruture sua vida. A Casa Abrigo funciona sete dias por semana, 24 horas por dia.

Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração (Casa de Passagem): recebe mulheres e suas/seus filhas/os com idade abaixo de 18 anos, para encaminhamento aos serviços especializados (CRMs, CDCM e CREAS), considerando a avaliação de risco norteada pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a capacidade instalada da casa, com a perspectiva de garantir segurança e integridade à saúde, além de oferecer apoio psicológico e social. A Casa de Acolhimento funciona sete dias por semana, 24 horas por dia.

Casa da Mulher Brasileira: atende 24 horas por dia para prestar serviços integrais e humanizados para mulheres em situação de violência.

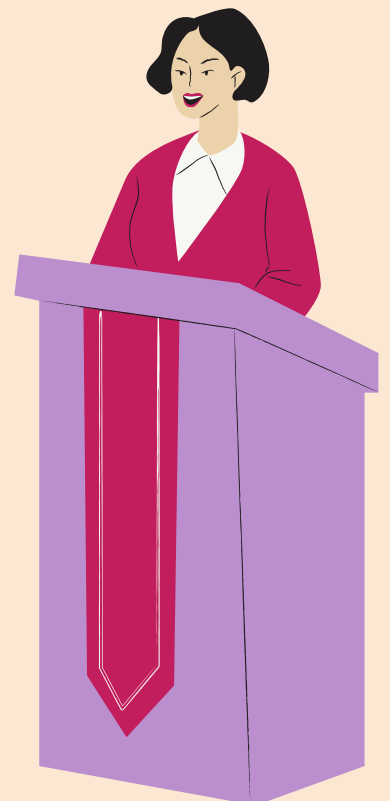
Centros de Cidadania da Mulher ³

Os Centros de Cidadania da Mulher (CCM) são espaços de qualificação e formação em cidadania, nos quais mulheres de diferentes idades, raças e crenças podem se organizar e defender seus direitos sociais, econômicos e culturais.

Esses locais são **destinados para todas as mulheres** que desejarem participar de atividades, como os cursos de capacitação profissional, que ensinam como assegurar mais independência e autonomia financeira e também para mulheres que sofrem violência. O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Os Centros oferecem cursos de formação, atendimento, orientação, encaminhamento, além de constituir um fórum de debates e proposições de políticas públicas relacionadas à abordagem de gênero.

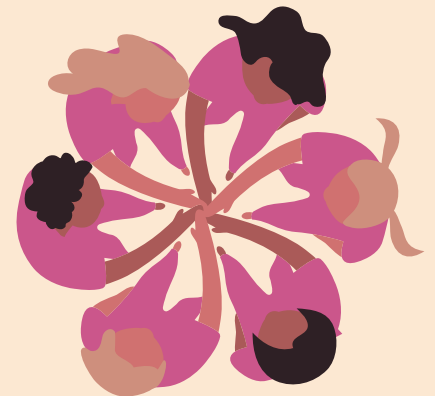
Os CCMs estão atualmente localizados em Palheiros, Itaquera, Vila Perus, Grajaú e Santo Amaro.



Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres^{4, 5}

O Conselho é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo como finalidades: **I** - formular, propor e avaliar diretrizes de ações governamentais voltadas à elaboração e execução de políticas públicas municipais de promoção dos direitos das mulheres; **II** - atuar no controle social de políticas públicas e serviços voltados às mulheres e à promoção da igualdade de gênero; **III** - estimular a participação das mulheres nos organismos públicos e em outros espaços de participação e controle social; **IV** - impulsionar a transversalidade das políticas públicas municipais, de forma a contemplarem e respeitarem a perspectiva de gênero em sua concepção e execução.

O Conselho é formado por 50 mulheres, havendo eleição de **25 representantes**. Desse número, 15 eleitas são representantes de entidades, organizações e movimentos sociais, sendo 8 cadeiras para entidades, organizações e movimentos sociais feministas e 7 cadeiras destinadas a entidades, organizações e movimentos sociais mistos.



Outras 10 representantes virão das regiões da cidade: 2 da Zona Norte, 3 da Zona Sul, 3 da Zona Leste, 1 da Zona Oeste e 1 do Centro. As outras 25 conselheiras serão indicadas pela Prefeitura de São Paulo.

Para se candidatar é necessário juntar a documentação solicitada no regimento eleitoral, conforme o cargo para o qual escolheu concorrer, e enviar para o endereço eletrônico que eles disponibilizam, através do site da Prefeitura, de dois em dois anos, tendo a última eleição ocorrido em 27 de outubro de 2019. Estão aptas para votar as mulheres paulistanas maiores de 16 anos e que estejam em situação regular com a justiça eleitoral. As imigrantes que desejarem participar devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e as trans uma autodeclaração de gênero. Os pontos de votação compreendem as zonas norte, sul, leste, oeste e centro.

Mulheres gestantes e mães tem mais dificuldades para permanecer em seus empregos ou ser contratadas justamente pelo fato de estarem grávidas ou terem filhos. Os direitos reprodutivos das mulheres, que serão vistos a seguir, não podem ser um impeditivo para que elas assumam cargos públicos, políticos e/ou de poderio.

4. PAULO, Prefeitura de São. Conselho Municipal de Políticas para Mulheres: eleições. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/index.php?p=278067. Acesso em: 01 nov. 2020.

5. PAULO, Prefeitura de São. Conselho Municipal de Políticas para Mulheres: legislação. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/index.php?p=278060. Acesso em: 01 nov. 2020.

SAÚDE, DIREITOS REPRODUTIVOS E SEXUAIS



- **O que são direitos reprodutivos e direitos sexuais?** ^{6, 7}

Esses direitos são parte dos direitos humanos e são concernentes a todas as questões que envolvem o livre exercício da sexualidade e da reprodução. Ao pensar neles, devemos garantir a liberdade de decisão de forma segura e sem preconceitos.

Os **direitos reprodutivos** se baseiam no reconhecimento do direito básico de todo indivíduo em decidir livre e responsabilmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos. Eles se relacionam ao acesso às informações e métodos contraceptivos e contraceptivos.

Os **direitos sexuais** incluem decidir sobre o que fazer com seu corpo e com quem se relacionar. Se alguém é discriminado pelas escolhas e desejos sexuais, esses direitos estão sendo violados.

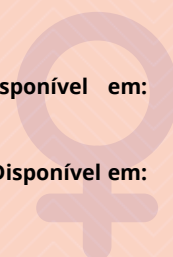
Ao considerar políticas públicas nesse âmbito, dois grupos são considerados essenciais: as **mulheres**, que têm o direito de escolha a métodos contraceptivos, contracepção de emergência e aborto legal; e os **adolescentes**, que têm o direito de acesso às informações e serviços adequados.

- **Como a desigualdade de gênero se manifesta no acesso aos direitos reprodutivos e sexuais?**

Entre os mecanismos de se garantir os direitos sexuais e reprodutivos tem-se o acesso aos serviços de saúde de qualidade que permitam meios de prevenção a DSTs e métodos contraceptivos. Segundo o Observatório Brasil de Igualdade de Gênero, as mulheres são as principais usuárias do SUS.

6. SAÚDE, Ministério da. Direitos sexuais e direitos reprodutivos. Brasília. 2005. 26 slides, color. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_direitos_sexuais_reprodutivos.pdf. Acesso em: 01 nov. 2020.

7. SÉRIE Fala Direito Comigo: direitos sexuais e reprodutivos. S.I.: Clínica de Direitos Humanos da Ufpr, 2016. P&B. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-3VpAL5iDfl>. Acesso em: 01 nov. 2020.



No entanto, a desigualdade se revela na restrição desses meios. Como exemplo, temos a questão da **laqueadura**, que é uma cirurgia que permite a esterilização feminina definitiva. Ainda que preencham os requisitos legais para o procedimento, muitos médicos se negam a realizar a cirurgia em diversas mulheres, o que revela clara **discriminação**, uma vez que os homens não enfrentam esse tipo de dificuldade quando buscam realizar, por exemplo, a vasectomia.

Outro ponto que merece atenção é o acesso aos serviços que realizam o aborto legal na cidade de São Paulo. Há **somente cinco hospitais** municipais que disponibilizam o procedimento, o que parece insuficiente considerando a população da capital.

• **Dos direitos dos adolescentes**⁸

Ao falarmos em saúde sexual das adolescentes, é essencial considerar o seguinte:

- ▶▶▶ Adolescentes devem ter acesso à orientação, aos serviços e às consultas de saúde sem a necessidade de presença ou autorização dos pais ou responsáveis, com **direito à privacidade e sigilo** de opiniões e condutas, salvo em situações com necessidade de internação ou mediante risco de vida;
- ▶▶▶ Adolescentes devem ter orientação e acesso à realização de todos os **exames preventivos** em saúde sexual e reprodutiva;
- ▶▶▶ Adolescentes devem ter acesso facilitado aos tratamentos e medicamentos para o tratamento de problemas relativos à saúde sexual e reprodutiva;
- ▶▶▶ A orientação e o fornecimento da **contracepção de emergência** deve ser realizada sem burocracias ou marcações de consultas que posterguem o seu uso rápido e, portanto, que prejudiquem a eficácia do método; e
- ▶▶▶ Adolescentes devem ser incentivados ao uso de **preservativo** e o fornecimento de camisinhas masculinas e femininas deve ser facilitado, sem a necessidade de informação de idade, apresentação de documentos de identificação, abertura de prontuários ou posse de cartão SUS, residência em área de abrangência da unidade e vínculo ou participação em atividades educativas.

Serviços Oferecidos

Métodos de Contracepção em São Paulo⁹

- **Preservativos e gel lubrificante:** Os preservativos são os métodos indicados para, além de evitar gravidez não planejada, prevenir a ocorrência de DSTs. Além disso, o gel lubrificante à base de água tem papel na prevenção de transmissão sexual de infecções, diminuindo o atrito e evitando microlesões durante o ato sexual.

Tanto os preservativos quanto o gel lubrificante são distribuídos gratuitamente pelo SUS, podendo ser encontrados nas Redes Municipais Especializadas em IST/AIDS e nas unidades de saúde que oferecem harmonização para pessoas trans.

Os preservativos podem ser retirados em qualquer UBS, enquanto as camisinhas externas estão disponíveis também nos terminais de ônibus municipais e nas principais estações de metrô.

- **Implantes contraceptivos reversíveis de longa duração:** O Decreto nº. 58.693/2019 do município de São Paulo permitiu a prescrição e aplicação dos implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel (Implanon) nas seguintes populações vulneráveis:

I - dependentes químicas;

II - mulheres em situação de rua;

III - adolescentes de regiões com vulnerabilidade social muito alta, conforme definido pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS 2010, elaborado pela Fundação SEADE.

O Implanon é um tipo de dispositivo com eficácia maior que 99% e duração de três anos. Ele é inserido no antebraço e libera pequenas quantidades de hormônio em quantidade inferior à das pílulas anticoncepcionais. O procedimento para inserção é simples e praticamente indolor, podendo haver, apenas, um leve desconforto.



- **Laqueadura:** A Lei 9.263/96, que trata do planejamento familiar, estabelece os requisitos para realização da laqueadura, procedimento cirúrgico de esterilização feminina.

Você pode exigir seu direito à laqueadura nas seguintes hipóteses:

- 1) você tem, no mínimo, 25 anos de idade;
- 2) você tem, no mínimo, dois filhos;
- 3) você ou seu futuro feto correm risco à saúde ou vida, o que deve ser comprovado por duas médicas.

O que você precisa apresentar?

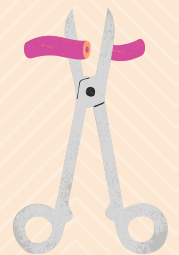
- 1) Um documento escrito com declaração de que deseja se submeter ao procedimento.

O modelo do documento está disponível no site da Prefeitura de São Paulo, através do link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/saude_da_mulher/index.php?p=228336

- 2) Se não conseguir usar o link, siga os seguintes passos:

- Acesse o site da Prefeitura de São Paulo.
- Desça a tela e clique no ícone "Saúde e Bem-estar".
- Na lista de opções, clique em "Saúde da Mulher".
- Na nova lista de opções, clique em "Saúde Sexual e Reprodutiva".
- Desça a tela para encontrar diversos formulários para procedimentos de contracepção e pronto!



11

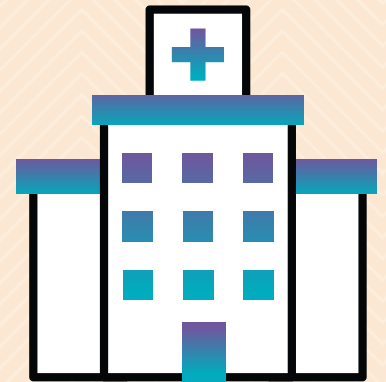
E se a médica se recusar a realizar a laqueadura?

- Peça à médica que registre por escrito sua justificativa para a não realização do procedimento.
- Coloque essa justificativa em um documento junto com sua idade e quantidade de filhos.
- Declare que você solicitou o atendimento e que ele foi negado.
- Solicite que você seja encaminhada a outra unidade de saúde, disponível para realizar a cirurgia.
- Ressalte que seu direito é protegido pela Lei nº 9.236/96.
- Envie o documento à Secretaria de Saúde de São Paulo - SP
- Se não houver resposta em 15 dias, procure a Defensoria Pública ou o Juizado Especial da Fazenda Pública. Se você estiver usando plano de saúde, busque o Juizado Especial Cível.

Aborto Legal ¹²

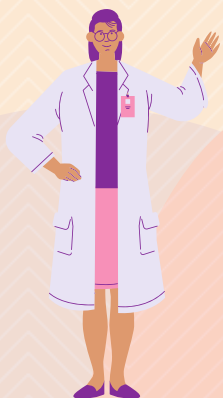
O SUS garante o direito a todas as mulheres de interromper uma gravidez decorrente de estupro, risco de vida materna ou em gestantes portadoras de fetos com anencefalia (sem desenvolvimento do cérebro).

Em nenhuma dessas situações é necessário realizar Boletim de Ocorrência. Entretanto, recomenda-se que seja feito no sentido da mulher poder exercer a sua cidadania, denunciando o agressor e permitindo à justiça fazer a sua parte. Nos casos de estupro, não é necessário que exista processo contra o autor do crime sexual, muito menos que haja sentença condenatória.



Os serviços de saúde municipais oferecem atendimento nos casos permitidos por lei para realização da interrupção da gravidez; acompanhamento clínico, psicológico e social durante e depois da interrupção da gravidez ou, se for o caso, durante o pré-natal; exames laboratoriais para diagnósticos de DSTs, inclusive sorologia para o HIV; contracepção de emergência para casos de estupro, em até CINCO DIAS do ocorrido; coleta de material para identificação do agressor por meio de exame de DNA.

O único documentos necessário para o aborto previsto em lei é o RG.



A seguir, estão listados os locais para atendimento ao aborto previsto em lei. Todos os serviços listados realizam o acolhimento e o primeiro atendimento, fazem a colheita de exames, realizam contracepção de emergência e profilaxia de DSTs/AIDS, além de darem seguimento e realizarem aborto previsto por lei nos casos indicados.

11. VESPA, Talyta. Laqueadura: mulheres podem recorrer à Justiça se procedimento for negado. 2019. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2019/04/24/laqueadura-mulheres-podem-recorrer-a-justica-se-procedimento-for-negado.htm>. Acesso em: 01 nov. 2020.

12. PAULO, Prefeitura de São. Aborto Previsto em Lei. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/saude_da_mulher/index.php?p=228489. Acesso em: 01 nov. 2020.

Região Norte**H.M.M. ESCOLA DR. MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

AV. Deputado Emilio Carlos,
3.100 – Vila Nova Cachoeirinha.
Telefone: 3986.1000 (PABX)
3986-1285 (Recepção/PSO)
3986-1151 (Serviço Social)

Região Sul**H.M. DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA - CAMPO LIMPO**

Estrada de Itapeperica, 1661 –
Campo Limpo.
Telefone: 3394-7504 / 7503
(SERAVIVI)
3394-7647 (Ambulatório
do PROAVIVIS)

Região Sudeste**H.M. DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA - JABAQUARA**

Av. Francisco de Paula Quintanilha
Ribeiro, 860 – Jabaquara.
Telefone: 3394-8380 (PABX)

Região Leste**H.M. TIDE SETUBAL**

Rua: Dr. José Guilherme Eiras, 123
- São Miguel.
Telefone: 3394-8770

Região Centro-Oeste**H.M. PROF. MARIO DEGNI - HOSPITAL JARDIM SARAH**

Rua Lucas de Leyde, 257 - Rio
Pequeno.
Telefone: 3394-9330 (PABX)



INFORMAÇÕES RELEVANTES

**Contato da Secretaria Municipal da Saúde
(Saúde da Mulher):**

saudedamulher@prefeitura.sp.gov.br

**Site da Secretaria Municipal da Saúde (conta
com vários materiais informativos):**

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/saude_da_mulher/





Acesse esse QR Code com a câmera do seu celular para ter acesso ao vídeo de políticas públicas: participação política feminina



Acesse esse QR Code para ter acesso ao site da prefeitura de São Paulo



Acesse esse QR Code com a câmera do seu celular para ter acesso ao vídeo de políticas públicas: direitos reprodutivos e sexuais



Acesse esse QR Code para ter acesso à cartilha virtual

